

REGULAMENTO DA PROVA DE SELEÇÃO/ADMISSÃO
CURSO BÁSICO DE MÚSICA – 2026/2027

Artigo 1º

Enquadramento Legal e Âmbito

1. Conforme a legislação em vigor podem ser admitidos no **Curso Básico de Música** os alunos que ingressaram no **5º ano de escolaridade**, no ano letivo 2026/2027, através da realização de uma Prova de Admissão/Seleção, aplicada pelo Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, doravante designado por CVR - CMCB.

Artigo 2º

Prazos de inscrição e local de realização

1. As inscrições dos alunos são realizadas on-line, através do seguinte link:
<http://secretaria.musasoftware.com/candidatosCVR>
2. **Calendário para o período de inscrições:**
 - a. Inscrições de **02 de outubro a 07 de outubro de 2026**;
 - b. Provas de admissão, dia **10 de outubro de 2026 - (08h30 - 13h00)**.
3. Não serão aceites inscrições fora dos prazos estipulados.
4. Todas as Provas de Admissão/ Seleção – Curso Básico de Música – têm lugar nas instalações do CVR - CMCB, sendo realizada uma prova de Admissão/ Seleção que integra: Prova de aptidão de Formação Musical e Prova de Aptidão Instrumental.

Artigo 3º

Provas de Admissão

1. A Prova de Admissão/Seleção divide-se em: **Prova de Formação Musical – 50%** e **Prova Instrumental – 50%**.
2. A Prova de Iniciação Musical permite identificar as aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado. Contempla os seguintes parâmetros:

A. Acuidade Auditiva	Ponderação (%)
1. Reconhecimento auditivo de alturas sonoras	10
2. Reconhecimento auditivo de velocidades/ andamento	5
3. Reconhecimento auditivo de dinâmicas	5
B. Coordenação Motora	
4. Percussão rítmica com dois ou mais níveis	10
C. Capacidade de memorização e posterior reprodução	
5. Imitação rítmica de frases rítmicas	10
6. Imitação de frases melódicas	10
TOTAL	50%

3. A Prova Instrumental permite identificar as aptidões e conhecimentos requeridos para a execução instrumental, ao nível da motricidade fina, coordenação motora/adaptação ao instrumento. Contempla os seguintes parâmetros:

D. Execução Instrumental	Ponderação (%)
1. Adaptação/Familiarização ao Instrumento	15
2. Destreza/Coordenação motora e consciencialização corporal	10
3. Capacidade de reprodução de Som	5
E. Competências Interpretativas	
4. Domínio Técnico/Musical	5
5. Atitude – Atenção – Concentração – Motivação	15
TOTAL	50%

4. As ponderações atribuídas a cada uma das Provas foram aprovadas em Conselho Pedagógico do anterior CrMVR.
5. Nestas provas selecionar-se-ão os candidatos com maior vocação na área da música e que reúnam as condições necessárias para desenvolver um percurso musical através de uma Formação de

Excelência. Os candidatos serão considerados **APTOS** (pontuação global igual ou superior a 50%) ou **NÃO APTOS** (pontuação global igual ou inferior a 49%).

6. Os candidatos **APTOS** não admitidos por insuficiência de vagas, deverão ser chamados por ordem decrescente de classificação, em caso de não efetivação de matrícula de alunos admitidos e/ou desistência posterior.
7. Faltas às Provas de Admissão/Seleção só poderão ser justificadas por motivos de saúde ou impedimento legal devidamente comprovados. Compete ao Encarregado de Educação entregar a justificação no CVR - CMCB no prazo de 3 dias úteis e solicitar a remarcação para nova data.
8. Atraso aos horários indicados será considerado como falta do aluno às Provas de Admissão/Seleção.

Artigo 4º

Vagas, Seriação e Resultados

1. Os Candidatos considerados **APTOS**, serão seriados de seguinte forma:
 - a. Classificações percentuais obtidas na Prova de Admissão/Seleção;
 - b. Os candidatos são seriados em função da classificação obtida até centésima.
2. Os candidatos **APTOS**, que não obtiveram vaga, serão ordenados por ordem decrescente de seriação e ficam em lista de espera conforme definido no ponto 7º do artigo 3º do presente regulamento.
3. Caso não obtenham vaga no instrumento selecionado pelo candidato, o candidato poderá ser convidado a realizar a admissão num outro instrumento. Nestes casos, a seleção do segundo instrumento é realizada pela CAP do CVR - CMCB, tendo por base as listas de seriação apuradas e o número de vagas existentes em cada instrumento.
4. As listas de graduação serão publicadas até ao dia 14 de outubro de 2026.
5. A efetivação de matrícula nos Serviços Administrativos do CVR - CMCB deverá ocorrer nos dias 15 e 16 de outubro de 2026.

Artigo 5º Regimes de Frequência

1. De acordo com a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, os alunos que pretendam ingressar no Curso Básico de Música no 5º ano de Escolaridade no CVR - CMCB poderão optar pelo Regime Articulado ou pelo Regime Supletivo.
2. O Regime Articulado define um percurso específico, dotado de um plano de estudos distinto do Ensino Regular.
3. Nos restantes níveis de Ensino Básico, já integrados no seu percurso escolar, até ao 9º ano, mantêm-se os protocolos com os seguintes estabelecimentos: **Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Escola Secundária São Pedro, Agrupamento de Escolas de Murça, Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar e Agrupamento de Escolas D. Sancho II – Alijó.** No ano letivo 2026/2027, incluem-se o **Agrupamento de Escolas Miguel Torga - Sabrosa** e o **Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião.**
4. A frequência do **Curso Básico de Música** está sujeita à aceitação do horário estabelecido pelo CVR - CMCB..
5. O horário referido no número anterior é elaborado respeitando, prioritariamente, a articulação com o horário das escolas dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Articulado, conjugados com a logística/disponibilidade de recursos físicos e humanos do CVR - CMCB.

Vila Real, 02 de outubro de 2026

O Presidente da CAP



(Alexandre Gomes Silveira Fraguito)